



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-PMTA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para as motocicletas, veículos leves e veículos pesados pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Terra Alta, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, pintura, baterias e pneumático, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

NOME EMPRESARIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

NOME PARA CONTATO: _____

TELEFONE: _____

CIDADE/ESTADO: _____

E-MAIL: _____

Recebemos, da Prefeitura Municipal de Terra Alta – Setor de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura
(A assinatura é opcional em caso de envio por *e-mail*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-PMTA

Tipo de Licitação: Menor preço do LOTE

Regime de Execução: Por Lote

Data de abertura: 13/11/2018

Horário: 10:30 h

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA – SALA DA CPL.

A Prefeitura Municipal de Terra Alta, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº 067 de 16 de agosto de 2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por Lote** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892-13, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para as motocicletas e os veículos leves e pesados pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Terra Alta, e as demais secretarias compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, pintura, baterias e pneumático, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. A abertura do Pregão Presencial 015/2018-PMTA acontecerá às 10:30 horas do dia 13 de novembro de 2018, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Terra Alta, sito à Av. Jarbas Passarinho, 123 - Centro.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A execução do serviço a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota veicular oficial da Prefeitura Municipal de Terra Alta em perfeitas condições de funcionamento, objetivando atender a demanda desta Prefeitura nos serviços de infraestrutura e no deslocamento de servidores a serviço, bem como a conservação do patrimônio do Município.

3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



Anexo IX: Declaração de Inexistência de Vínculo.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMTA no endereço: Av. Jarbas Passarinho, 123 – Centro, no prazo mencionado;

4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

4.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente** na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Alta, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

6.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1 Em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

7.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

7.3 O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xerox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular;

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3555 de 08.08.2000;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII)

f) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;

7.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.6 Não será admitido o credenciamento de mais de um representante para mesma licitante;

7.7 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

7.8 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no **item 02**, em 01 (um) envelope lacrado e rubricado no fecho, com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº xxx/2018-PTMA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 00x/2018-PTMA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1 O Envelope nº 01 (Proposta de Preços) – Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2 O Envelope nº 02 (Documento de Habilitação) – Conforme item 12, deste Edital.

9.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3 Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

10.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, editada em meio magnético, timbre da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas ou fixadas por cliques.

10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

e) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 02, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

f) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

g) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

h) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

j) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por item**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1 caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 11, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

11.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

11.4 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6 - Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

11.6.1 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado **sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;**

11.6.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, **situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**

11.6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.6.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6.8 O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.6.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

11.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

11.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

11.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

11.13 Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.14 Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15 Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço, a mesma deverá apresentar nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em pen drive para possibilitar seu ajuste de imediato ao último preço proposto, registrado em ata ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;

11.16. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

11.16.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

11.16.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



vencedor(es).

12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Encadernados ou por qualquer meio que não possibilite o deslocamento/retirada de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

g) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Alvará de Funcionamento

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

b.2) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **ESTAS NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL, ESTÃO DISPENSADAS APENAS DE APRESENTA-LOS REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE**, desde que observado o disposto no item 6.2 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em conjunto ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante ou não no SIMPLES, e se responsabilizando por todas as informações ali prestadas;

b.3) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Terra Alta ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 12.2 e 12.3**, exceto as alíneas **b** e **c** do item **12.3** (Certidão do FGTS e Federal), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

12.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Nota Fiscal, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.7.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente;

12.7.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

12.7.3 Apresentar declaração própria do licitante que possui estrutura e condições para fornecer o objeto hora licitado em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

12.8 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração do Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII;

b) Declaração de Inexistência de Vínculo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

13.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

13.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13.7 Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no **item 3.1.**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 3.1.**, nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 06	Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária 0601	Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade 12.122.0037.2.088	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica
Órgão 06	Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária 0602	Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade 12.361.0401.2.096	Manutenção de Outros Programas do FNDE
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica
Projeto/Atividade 12.361.0408.2.097	Manutenção do Prog. Nac. do Transporte Escolar – PNATE
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica
Órgão 03	Fundeb
Unidade Orçamentária 0303	Fundeb
Projeto/Atividade 12.361.0401.2.049	Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 40%
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica
Projeto/Atividade 12.361.0408.2.051	Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 40%
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica
Órgão 04	Fundo Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária 0400	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.301.0015.2.056	Manutenção do PAB-Estadual
Elemento de Despesa 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade 10.301.1004.2.062	Manutenção do PAB-Fixo
Elemento de Despesa 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão 04	Fundo Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária 0401	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.122.1004.2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade 10.301.1202.2.072	Manutenção e Conservação de veículos da SEMSA
Elemento de Despesa 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão 02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária 01	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade 04.122.0036.2004	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa 33.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa 33.90.39.00	Outros Servs. De Terc_PJ
Projeto/Atividade 04.124.0042.2006	Manutenção do Controle Interno
Elemento de Despesa 33.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa 33.90.39.00	Outros Servs. De Terc_PJ
Unid. Orçamentária 02	Sec. Mun. De Administração
Projeto/Atividade 04.122.0037.2008	Manutenção da Unid. Adm.-SEMAD
Elemento de Despesa 33.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa 33.90.39.00	Outros Servs. De Terc_PJ
Unid. Orçamentária 03	Sec. Mun. De Finanças
Projeto/Atividade 04.123.0041.2016	Manutenção das Ativ.Adm.Sec.Finan.
Elemento de Despesa 33.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa 33.90.39.00	Outros Servs. De Terc_PJ
Unid. Orçamentária 05	Sec. Mun. De Agricultura
Projeto/Atividade 20.606.0641.2023	Man. E Consev. Veic, Maq. E Implementos
Elemento de Despesa 33.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa 33.90.39.00	Outros Servs. De Terc_PJ
Unid. Orçamentária 06	Sec. Mun. De Obras e Servs. Básicos
Projeto/Atividade 26.782.1202.2033	Man. E Consev. Veic/Equip. e Maq. Pesadas
Elemento de Despesa 33.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa 33.90.39.00	Outros Servs. De Terc_PJ
Unid. Orçamentária 07	Sec. Mun. De Meio Ambiente, Ciencia e Tecno.
Projeto/Atividade 18.541.0037.2034	Manutenção do FMMA-Fundo Mun. Do Meio Ambiente
Elemento de Despesa 33.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa 33.90.39.00	Outros Servs. De Terc_PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



Unid. Orçamentária	07	Sec. Mun. De Meio Ambiente, Ciencia e Tecno.
Projeto/Atividade	18.541.0037.2037	Man. E Consev. Veiculos e Maquinas
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc_PJ
Unid. Orçamentária	08	Sec. Mun. De Cultura, Desp.Lazer e Tur.
Projeto/Atividade	13.392.0037.2041	Manutenção das Ativ.Adm. SEMCDELTUR
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc_PJ
Órgão 05	Fundo	Municipal de Assist.. Social de Terra Alta
Unid. Orçamentária	01	Secretaria Municipal de Prom. Social
Projeto/Atividade	08.122.1002.2073	Manutenção das Ativ. Da Unid. Adm.-SEMPROS
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc_PJ
Projeto/Atividade	08.243.0131.2077	Manutenção das Ações do C. Tutelar
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc_PJ
Órgão 05	Fundo	Municipal de Assist.. Social de Terra Alta
Unid. Orçamentária	02	Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade	08.122.0137.2080	Manut. Do Progr. Do IGDBF
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc_PJ
Projeto/Atividade	08.122.0137.2081	Manut. Do Progr. Inf. No SUAS-Criança Feliz
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc_PJ
Projeto/Atividade	08.244.0137.2082	Desenvolvim. Das Atividades do PBFi-CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc_PJ
Projeto/Atividade	08.244.0137.2083	Manut. Do Progr. BPC na Escola
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc_PJ
Projeto/Atividade	08.244.1002.2084	Manutenção do Fundo de Prot. Social-FPSE
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc_PJ
Projeto/Atividade	08.244.1002.2085	Manutenção do Fundo de Prot. Social Básica-FPSB
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc_PJ
Projeto/Atividade	08.244.1002.2086	Manutenção do Serv.Conviv. Fort.Vinc.-SCFV
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc_PJ
Projeto/Atividade	08.244.1002.2087	Manutenção de Outros Programas do FNAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc_PJ

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.3 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.4 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



Entidade de Licitação

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3 É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 – DO CONTRATO

19.1 A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

19.2 Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente para o que fará designação específica do FISCAL DO CONTRATO, na forma da Lei 8.666/93.

19.3 O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

19.4 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.5 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

19.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

19.7 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

19.8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Prestar o serviço no prazo previsto;
- b)** A CONTRATADA se obriga a realizar o fornecimento do objeto deste pregão, conforme solicitação.
- c)** A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive pagamento de indenizações devidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



d) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

e) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e produtos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento pelo fornecimento dos produtos objeto deste pregão será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancária do fornecedor.

21 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2.1 A rescisão no Contrato poderá ser:

- a)** Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicialmente, nos termos da legislação.

21.2.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

22.2 Os serviços e peças deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.3 Caso a Licitante se recuse a fornecer o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, Administração poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

22.4 Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial do Município e a Administração, nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

22.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação em diário oficial., com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



22.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, comunicando aos interessados, caso não ocorra nenhum fato impeditivo apresentado pelos licitantes, à data de abertura permanece a mesma da publicação do Aviso de Licitação. Caso contrário será fixado novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.6 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

22.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.10 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.12 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

23 – DO FORO

23.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Curuçá,

Terra Alta, 24 de outubro de 2018

JOÃO CARLOS FERNANDES DE FARIAS
Pregoeiro Municipal



ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – DO OBJETO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos MOTOCICLETA, veículos LEVES E PESADOS, pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de TERRA ALTA e demais secretarias, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, pintura, baterias e pneumático, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1. DA JUSTIFICATIVA

1.1.1 – A execução do serviço a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota veicular oficial da Prefeitura Municipal de Terra Alta em perfeitas condições de funcionamento, objetivando atender a demanda desta Prefeitura nos serviços de infraestrutura e no deslocamento de servidores a serviço, bem como a conservação do patrimônio do Município.

1.1.2. Ademais, esta Prefeitura necessita da referida contratação-objeto do Termo de Referência, considerando que trará benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação. Trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular desta prefeitura em perfeitas condições de uso para atender as demandas e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

2 – ESPAÇO FÍSICO DA CONTRATADA:

2.1. Na data de abertura do Pregão, comprovar na fase de habilitação, que dispõe de espaço físico, próprio ou alugado na cidade de Terra Alta – Estado do Pará, para atender as demandas da PMTA, comprovado por meio de **documento hábil**.

3 – DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1. A contratada deverá possuir no mínimo estrutura operacional com capacidade de atendimento das necessidades desta contratação.

3.2 VALORES DE REFERÊNCIA ESTIMADOS

LOTE 1

ITEM	SERV. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA	VALOR UNITÁRIO HOMEM/HORA	QUANT DE H/S ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MOTOCICLETA	32,59	500	R\$ 16.295,00
02	VEÍCULOS LEVES	123,14	700	R\$ 86.198,00
03	VEÍCULOS PESADOS	186,61	1000	R\$ 186.610,00
VAALOR TOTAL ESTIMADO DE REFERÊNCIA				R\$ 289.103,00

3.2.1. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAS, PRODUTOS E ASSESSÓRIOS É DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). PARA O PERIODO DE 12 MESES

3.2.2. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ COM O OBJETIVO DE CONTRATAR OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO OBJETO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS.

3.2.3. DIANTE DAS PEÇAS ADQUIRIDAS SEREM FORNECIDAS COM PREÇOS DE MERCADO COMPROVADO EM COTAÇÕES DE PREÇOS, A ADMINISTRAÇÃO ESTIMOU EM R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) NO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES O VALOR PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MATERIAS, PRODUTOS E ASSESSORIOS, QUE PODERÃO SER UTILIZADOS NOS REPAROS DA MANUTENÇÃO CORRETIVA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



3.2.4. PARA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA A MESMA DEVERÁ CONTER SOMENTE OS PREÇOS OFERTADOS CONFORME O QUADRO DO ITEM 3.2. COM QUANTIDADE, VALOR UNITARIO DE E VALOR TOTAL DE HOMEM/HORA.

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço da PMTA, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, ou defeituosas.

4.2. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens, documentação do veículo, modelo e ano de fabricação

4.3. Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado e autorizado pelo setor competente da PMTA, no prazo máximo de quarenta e oito horas, após solicitação.

4.4. O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, se comprometer a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

4.5. Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ter garantia mínima de noventa dias ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

4.6. Os serviços serão executados com estrita observância da proposta da licitante vencedora e baseados nos prazos e valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas a PMTA pela empresa vencedora no ato da assinatura do instrumento contratual:

a) Cotações de preços com pesquisa de mercado aprovado pela contratante, e Tempo Padrão de Reparos (homem/hora, para os serviços de mão-de-obra);

b) Cotações de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos preços praticados no mercado local.

4.7. Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantitativo e de preço, o qual será analisado e posteriormente aprovado pela Administração, a seu critério, poderá realizar pesquisa de preços para fins de verificação se os preços orçados pela Contratada estão de acordo os praticados no mercado.

4.8. A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados a que venha receber da PMTA no prazo máximo de quatro horas, contados do registro da solicitação dos serviços de manutenção, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

4.9. A empresa vencedora deverá após a manutenção, encaminhar a Administração, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, impresso ou a critério do contratante em meio digital por este definido, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionam tais defeitos.

4.10. A aceitação provisória dos serviços ora executados será realizada por servidor especialmente designado como gestor ou fiscal técnico do Contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrega do veículo, mediante conferência das peças substituídas, e a aceitação definitiva após 5 (cinco) dias, mediante análise dos serviços executados pelo mesmo servidor, podendo este solicitar apoio do condutor do veículo.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 São obrigações da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificação que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem com os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;
- b) Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, somente pelos empregados da empresa vencedora;
- c) Realizar a manutenção preventiva e corretiva mediante emissão de solicitações e após autorização do orçamento apresentado, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças pelas desgastadas pelo uso;
- d) Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;
- e) Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante noventa dias, mesmo após término da vigência do Contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;
- f) Apresentar os orçamentos para autorização, aplicando os tipos de peças (Genuínas, originais e/ou similares) indicados pelo Contratante;
- g) Garantir as peças fornecidas, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;
- h) Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, não ficando exposto ao sol e a chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada; .
- j) Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas) desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada;
- k) Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contrato, caso seja solicitado pela contratante;
- l) Apresentar a última Tabela de Tempo Padrão de Reparos para execução de serviços, emitida pelo fabricante do veículo, no ato da assinatura do Contrato;
- m) Apresentar, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contando da notificação, o orçamento dos serviços solicitados;
- n) Devolver a contratante as peças, materiais e acessórios que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados;
- o) Fornecer, mensalmente, a PMTA, relatório de manutenção impresso ou a critério do Serviço de Transporte em meio digital, no formato e software por este definido, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;
- p) Conceder a contratante especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;
- q) Apresentar sempre que solicitado documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- r) Manter oficina – com espaço físico coberto



- s) Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens da PMTA, quando resultantes de ação ou emissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- t) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- u) Caso a licitante vencedora não tenha oficina em Terra Alta, a mesma deverá providenciar o reboque dos veículos que não tiverem condições de trafegar.
- u.1.) O reboque deve ser realizado através de caminhão Munck ou Caminhão guincho plataforma

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – São obrigações do Contratante:

- a) Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- b) Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço contratado;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- e) Indicar o tipo de peça (genuína, original e/ou similar) a ser aplicado nos serviços de manutenção;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; g) Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

7 – VISTORIA

7.1. A CONTRATADA realizará diligências nas dependências da empresa vencedora, para a devida averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Termo de Referência, no que se referem a instalações físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada, para a prestação dos serviços de manutenção nos veículos.

7.1.1. A vistoria se dará somente nas instalações da empresa cuja proposta seja declarada vencedora, antes de sua habilitação.

7.1.2. Em não atendendo a qualquer das exigências contidas no instrumento convocatório e seus anexos, a mesma deverá ser considerada inabilitada, sendo convocada a segunda colocada, e assim por diante, até que se atendam as exigências editalícias.

8 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados aos veículos da frota do município o valor das horas-homem efetivamente trabalhado, para os serviços de mão-de-obra, e, o valor das peças aplicadas, Genuínas, Originais ou Similares, Acessórios, Produtos e Materiais Novos em cada veículo, Como exemplifica no quadro abaixo:.

REPOSIÇÃO DE PEÇAS (V1)			
TIPO DE MATERIAL APLICADO	VEÍCULO	PREÇO UNITARIO	VALOR (V1)
Peças Genuínas			
Peças Originais			
Peças Similares			
ACESSÓRIOS			
MATERIAIS			
PRODUTOS			
VALOR TOTAL (V1)			
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (V2)			
SERVIÇOS	QUANT HORAS	HORA-HOMEM	VALOR (V2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



MÃO DE OBRA			
VALOR TOTSL (V2)			
VOLOR GLOBAL DOS SERVIÇOS (V1 + V2)			

a) PEÇA GENUÍNA, aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta,

b) PEÇA ORIGINAL, aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

c) PEÇA SIMILAR, aquela peça nova e de primeiro uso que não se enquadrem como genuína ou original;

8.6. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas a PMTA juntamente com a embalagem da peça aplicada.

8.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente local nacional, correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, após o “atesto” pelo servidor competente, até o 5º dia útil do mês da apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura;

8.8. Se houver aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na PMTA em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

8.9. O pagamento será efetuado pela PMTA, por meio de ordem bancária, e creditada na agência bancária indicada na proposta da Contratada, o qual ocorrerá, após aceitação e atesto na Nota Fiscal; Fatura.

8.10. O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação da regularidade do fornecedor.

8.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

9 – DO REAJUSTE

9.1 Os preços relativos aos serviços pagos pela “hora-homem” serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de (01) um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, desde que solicitado e devidamente comprovada a variação dos custos do contrato, limitado à variação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

10– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

11– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante servidor designado pela PMTA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 – DA VIGENCIA

12.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de doze meses, que poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, após verificação de sua real necessidade e condições mais vantajosas para a Administração, conforme preceitua o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



13.1 – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante servidor designado pela PMTA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente termo de referência será da Prefeitura Municipal de Terra Alta, através da Secretaria Municipal de Administração.

Terra Alta - Pará, 16 de outubro de 2018.

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2018-PMTA PREGÃO PRESENCIAL 00X/2018-PMTPMTAA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS MOTOCICLETA, VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TERRA ALTA** E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE TERRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº XXXXXXXXXXXXXXXX com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXX, Terra Alta - PA, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e no RG sob o Nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Terra Alta, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXX, nesta cidade de Terra Alta-PA, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e Carteira de Identidade sob o RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de XXXXXXX- PA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Presencial nº 00X/2018-PMTA, objeto do Processo Administrativo de nº XXX/2018-CPL/PMTA,, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 julho de 2002, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA** manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos LEVES E PESADOS pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Terra Alta e demais secretarias, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, pintura, baterias e pneumático, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários, nas cláusulas e condições abaixo relacionadas

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 O valor estimado deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXX), O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



CLÁUSULA III – DO FISCAL DO CONTRATO

3.1 A gestão deste contrato ficará a cargo de cada Unidade Administrativa, que compõe a Administração Pública Municipal, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá ao servidor, fiscal do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - Transmitir à CONTRATADA instruções que disserem respeito à execução do objeto;

III - Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V - Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Contrato Administrativo tem início de XX/XXX/2018 A XX/XXX/2019, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

O REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

6.1 CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irremovíveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do serviço ora contratado, através da **Prefeitura Municipal de Terra Alta**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificação que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem com os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



- b) Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, somente pelos empregados da empresa vencedora;
- c) Realizar a manutenção preventiva e corretiva mediante emissão de solicitações e após autorização do orçamento apresentado, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças pelas desgastadas pelo uso;
- d) Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;
- e) Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante noventa dias, mesmo após término da vigência do Contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;
- f) Apresentar os orçamentos para autorização, aplicando os tipos de peças (Genuínas, originais e/ou similares) indicados pelo Contratante;
- g) Garantir as peças fornecidas, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;
- h) Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, não ficando exposto ao sol e a chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada;
- j) Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas) desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada;
- k) Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contrato, caso seja solicitado pela contratante;
- l) Apresentar, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contando da notificação, o orçamento dos serviços solicitados;
- m) Devolver a contratante as peças, materiais e acessórios que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados;
- n) Fornecer, mensalmente, ao Serviço de Transportes, relatório de manutenção impresso ou a critério do Serviço de Transporte em meio digital, no formato e software por este definido, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;
- p) Conceder a contratante especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;
- q) Apresentar sempre que solicitado documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- r) Manter oficina – com espaço físico adequado.
- s) Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens da PMTA, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- t) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- u) Caso a licitante vencedora não tenha oficina em Terra Alta, a mesma deverá providenciar o reboque dos veículos que não tiverem condições de trafegar.
- u.1.) O reboque deve ser realizado através de caminhão Munck ou Caminhão guincho plataforma



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Terra Alta, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da PMTA, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

9.1.1- O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

9.1.2- Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Parágrafo Único. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Parágrafo Único. As partes elegem o foro da Comarca de Curuçá Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Terra Alta, XX de XXXXX de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão SRP nº: 001/2018-PMTA

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado. Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): _____ (**indicar o (s) Item [ns]**) _____;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº 0xx/2018-PMTA

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 201__.

____ (*assinatura*) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**

Ao Pregoeiro

Processo nº _____ Edital nº _____/201X

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	R\$
01	MÃO DE OBRA (hora-homem efetivamente trabalhada)	

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes as taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da proposta de preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;

Declaramos, sob as penas da lei:

- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº _____/201X, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos;
- Declaração de que os valores apresentados na proposta deverão ser fixos e irrevogáveis.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____

UF: _____

Banco: _____

Agência: _____

C/C: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo V como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão SRP nº: 001/2018-PMTA

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (*assinatura*)____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018-PMTA/SEMTRAS, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº 001/2018-PMTA/SEMTRAS.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo serviço igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:
Edital do Pregão SRPnº: 001/2018-PMTA
À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 201__.

_____(assinatura)_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
CNPJ: 34.823.518/0001-47
Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta
CEP: 68773-000



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM PODER PÚBLICO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e de acordo com o art. 18, inciso IV, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, que (nome e CPF de cada um dos dirigentes da entidade; uma declaração para cada dirigente), ocupante do cargo de (presidente, diretor, tesoureiro, outro) desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, Estado e Municípios ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) não é Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Terra Alta, de de 201....

Representante Legal
RG nº
CPF nº